



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

## Lei Complementar Nº. 29 de 01 de outubro de 2001

*Cria cargos de provimento em comissão no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.*

**ROBERTO HASHIOKA SOLER**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Ficam criados para a operacionalização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal os cargos de provimento em comissão, que passam a integrar o Anexo I, da Lei Complementar nº 03, de 19 de dezembro de 1994, 1 (um) de Advogado-Geral do Município, símbolo DAS-101, 1 (um) de Assessor I, símbolo DAS-102, e 2 (dois) de Assistente Técnico II, símbolo DAS-103.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações do orçamento vigente para as unidades orçamentárias onde os cargos ficarem vinculados.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2001.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 01 de outubro de 2001.

  
**Roberto Hashioka Soler**  
PREFEITO MUNICIPAL

